EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 115/22

Documento: 37/22

O parágrafo 1.º do art. 1.º do Projeto de Lei n.º 115/22 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º - ...

§ 1.º - O disposto nesta lei aplica-se a locais privados, tais como, hospitais e centros de saúde, universidades e centros universitários, centros de convenções e shoppings centers, definitivos ou provisórios, cobertos ou descobertos."

O art. 3.º do Projeto de Lei n.º 115/22 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3.º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber."

Acrescenta-se o art. 4.º ao Projeto de Lei n.º 115/22, com a seguinte redação:

"Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

São Vicente, 8 de setembro de 2022.

BENEVAN SOUZA

TEC 155/MDN/br